



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

44

AUTO DE MULTA

PROCESSO Nº: 738339W

Nº: 026/2016

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:

SAMARCO MINERAÇÃO S.A

CNPJ/CPF: 16.628.281/0001-61

RUA/AV.: Rua Paraíba

Nº.: 1122

BAIRRO: Andar 9, 10, 13 e 19

TELEFONE:

CEP: 30.130-918

MUNICÍPIO: Belo Horizonte/MG.

(Preencher o endereço da ATIVIDADE se ela se desenvolver em local diferente da PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA)

ATIVIDADE: CONTAMINAÇÃO DAS LAGOAS MONSARAS E LAGOA NOVA EM LINHARES PELO MATERIAL EM SUSPENSÃO PROVENIENTE DO ACIDENTE AMBIENTAL CAUSADO PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DENOMINADA "FUNDÃO", SITUADA EM MARIANA/MG, EM DECORRÊNCIA DA CHEIA DO RIO DOCE

BACIA DO RIO DOCE

Coordenadas: (WGS 84 24k) LAGOA NOVA 378835 / 7852553 ; LAGOA MONSARAS 415914/ 7837148

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: (X) PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA () ATIVIDADE

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ARTIG O	PARÁGRAFO/ INCISO(S)	ITEM/ALÍNEA	LEI/DECRETO	C/C ARTIGO	PARÁGRAFO/ INCISO(S)	ITEM/ALÍNEA	LEI/DECRETO
7º	II, XXXV	-	LEI ESTADUAL Nº7.058/2002	8º	II		LEI ESTADUAL Nº7.058/2002

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Atingimento da Lagoa Nova e Lagoa Monsarás pelo aporte de material em suspensão presente no Rio Doce, contendo rejeito de mineração proveniente do acidente na barragem de Fundão, causando incorporação de elementos não naturais nesses ambientes lacustres, bem como causando incômodo ao bem estar da população que de forma direta ou indireta utiliza dos recursos hídricos desses mananciais.

* Conforme Art. 24, §2º da Lei Estadual nº. 7.058/02, alterada pela Lei Estadual nº. 9685/11, caso o autuado efetue o pagamento da multa dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, fará jus a uma redução de 30% (trinta por cento).

* Conforme Art.24 da Lei Estadual nº. 7.058/02, alterada pela Lei Estadual nº. 9.685/11, a defesa deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação pelo autuado. Da decisão do julgamento da defesa caberá recurso em segunda instância (direcionado ao Conselho Estadual de Meio Ambiente), no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação da decisão.

LOCAL DA CONSTATAÇÃO: Linhares

DATA: 25/01/2016

HORA: 10:00

VALOR DA MULTA: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

LOCAL DE RECOLHIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

CÓDIGO: 885-1

PREVISÃO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL Nº. 7.058/02

LOCAL: IEMA / Cariacica

DATA: 30/03/2016

HORA: 15:00

AUTUANTES:

Rosa Eurídice Rodrigues
Gerente de Fiscalização
Matrícula 2543220



Hezen Schiatti
Coordenador de Área
Fiscalização

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

ASS.:

CARGO/FUNÇÃO:

RECEBI A 1ª VIA EM:

RECUSOU-SE A ASSINAR:

TESTEMUNHA (NOME):

ASS.:

ENDEREÇO/FONE:

TESTEMUNHA (NOME):

ASS.:

ENDEREÇO/FONE:

IEMA

1ª Via: Autuado

2ª Via: Processo

3ª Via: Arquivo

4ª Via: Polícia Ambiental (quando emitido pela mesma)

Rod. BR 262, km 0 – Patio Porto Velho – Jardim América - Cariacica/ ES – 29.140-500

Tel. (27) 3636-2599 – WWW.iema.es.gov.br